



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000006/2019**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 001108/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, de 07 de janeiro de 2019 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.753.143,53 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00h do dia 24/06/2019

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 15/07/2019

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30h do dia 15/07/2019

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Administração** - Projeto/Atividade: 004001.041220012.013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 004001.041220083.032 - Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral. Elemento de despesa: 449052000000 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Gabinete do Prefeito - Projeto/Atividade: 001001.041220012.001 - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Núcleo de Controle Interno - Projeto/Atividade: 028001.041220352.175 - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Obras - Projeto/Atividade: 006001.041220012.009 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Projeto/Atividade: 030001.041220012.177 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Projeto/Atividade: 012001.041220432.023- Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Projeto/Atividade: 031001.041220012.178 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Projeto/Atividade: 0220001.041220012.025 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal da Fazenda - Projeto/Atividade: 014001.041220012.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Projeto/Atividade: 023001.041220012.005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Procuradoria Municipal do Município - Projeto/Atividade: 026001.041220012.173 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Projeto/Atividade: 029001.041220012.176 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Projeto/Atividade: 003001.041220012.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 3.022 - Estruturação e manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.039 - Melhoria permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.184 - Aprimoramento da gestão do SUAS. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110003000 - FNAS - BL GSUAS. Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos serviços de proteção social básica. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900010300 - FEAS - BPSB. Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos serviços de proteção social básica. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.033 - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110002000 - FNAS - Demais BL Prog. BF e CADU. Projeto/Atividade: 2.033 - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110007000 - FNAS - BL PSEMAC. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900104000 - FEAS - BPSE MAC. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1311000700 - FNAS - BL PSEMAC. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900104000 - FEAS - BPSE MAC. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua



EDITAL

elaboração;

- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal



EDITAL

nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;

d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.



EDITAL

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo



EDITAL

real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

13.3.1 - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas**



EDITAL

documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

13.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;



EDITAL

13.10.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **DEVERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).



EDITAL

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a



EDITAL

representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha



EDITAL

participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que



EDITAL

concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.1.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do



EDITAL

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



EDITAL

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 10 de junho de 2019.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente para reposição do Almoxarifado Central e atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Com o intuito de manter as necessidades dos Setores da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório na Modalidade de Pregão para Registro de Preço, de material de Expediente que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Solicitar, através da autorização de Fornecimento, o produto objeto do certame;
- 3.2.** Prestar esclarecimento e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 3.3.** Recusar produtos que não atenderem as especificações;
- 3.4.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- 3.5.** Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação do almoxarifado;
- 3.6.** Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 3.7.** Conferir o documento fiscal: havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo, que será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Cumprir o prazo de entrega dos objetos adquiridos, não podendo este exceder a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da autorização para o fornecimento;
- 4.2.** O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;
- 4.3.** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 4.4.** Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências de Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;
- 4.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do



EDITAL

recebimento da Autorização para Fornecimento;

5.2. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida;

5.3. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais de Expediente será de competência do servidor designado para fiscalizar o contrato, bem como dos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES;

6.2. Um representante do Almoxarifado acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto juntamente com o fiscal designado;

6.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do produto serão atestados pelo fiscal designado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00-4001.041220012-1013- Atividades da Secretaria de Administração - Elemento de Despesas - 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso - 16040000- Royalties do Petróleo - Ficha - 96.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

9.1. As especificações e quantidades constam no final deste Termo;

9.2. Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

9.3. Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes deste Termo; as normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

9.4. Os materiais ofertados deverão apresentar qualidade e rendimento de forma igual ou similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, bem como, ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas;

9.5. Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos; deverão estar adequadamente embalados de forma a reservar suas características originais;



EDITAL

9.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

9.7. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresentem características que venham a corromper o seu uso e utilização;

9.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

9.9. A Administração poderá solicitar teste do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita a notificação da empresa para que se proceda com a substituição, no prazo máximo de 05 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA **DE ATÉ 25%** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000265	AGENDA PARA ANOTACOES OFICIAL E PERMANENTE AGENDA PARA ANOTAÇÕES OFICIAL E PERMANENTE, DIMENSÕES: 145x205mm;		UND	375	33,73	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007396	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, MODELO: COM PORTA CANETA, COM IMÃ INTERNO PARA FIXAÇÃO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; COR DO CORPO: AZUL, MATERIAL DA BASE: FELTRO; LARGURA: 50mm; COMPRIMENTO: 150m.		UND	140	7,85	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004183	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO APONTADOR DE LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; COM DEPOSITO; CORES VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.		CX	192	43,13	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 04					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00022908	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR APONTADOR DE LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; SEM DESSITO; COR VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.		CX	150	17,67	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 05					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004746	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO: 130mm CORRUGADO; SUPER RESISTENTE. CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES;		UND	280	65,60	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 06							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00023334	ARQUIVO MORTO 130mm ARQUIVO MORTO; 130mm CORRUGADO; SUPER RESISTENTE, CORES: PRETO E CINZA; PACOTE COM 10 UNIDADES.		UND	355	130,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 07							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00022911	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO BLOCOS AUTO ADESIVO PARA RECADO, FOLHA REMOVIVÉL, COM 100 FLS. MEDIDAS APROX. 38 x 50mm. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO; CORES NEON: EMBALAGEM CONTENDO A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.		UND	1.190	5,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 08							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023335	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 100FLS BLOCOS AUTO ADESIVO PARA RECADO, FOLHA REMOVIVÉL, COM 100 FLS. MEDIDAS, MEDIDAS APROXI, 76 x 102mm, COR AMARELO.		UND	778	8,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 09							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00022916	BLOCO LEMBRETE BLOCO LEMBRETE, CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS. DIMENSÕES MINIMAS 81 x 95mm. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM FORMATO PRÓPRIO QUE FACILITA A RETIRADA DAS FOLHAS.		UND	566	20,10	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00023336	BLOCO LEMBRETE 100FLS BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO; MATERIAL: PAPEL ADESIVO ACRILICO RESPOSICIONÁVEL; LARGURA: 76mm; COMPRIMENTO 76mm; COR ROSA NEON; APRESENTAÇÃO: BLOCO 100 FOLHAS:		UND	500	8,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 11							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00022912	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO; MATERIAL: PAPEL ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; LARGURA: 47,6mm; COMPRIMENTO: 47,6mm; COR NEON SORTIDOS; APRESENTAÇÃO: BLOCO 400fls.; TIPO CUBO;		UND	763	12,43	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 12							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00013711	BORRACHA BRANCA BORRACHA PLÁSTICA BRANCA MACIA E SUAVE; BORRACHA; FORMATO RETANGULAR; COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA; INDICAÇÃO DE USO ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS ESPESURA: 12mm; LARGURA 22mm COMPRIMENTO 43mm; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	128	33,97	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 13							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00023020	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS CAPA RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	82	85,38	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 14							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00016597	CADERNO CAPA DURA CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS. SEM ARAME, LISO. PACOTE COM 12 UNIDADES; CORES VARIADAS;		PCT	105	31,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 15							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00023337	CADERNO CAPA DURA (COR PRETO) CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS. SEM ARAME, LISO. PACOTE COM 12 UNIDADES; COR PRETO;		PCT	86	73,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 16							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00023338	CADERNO CAPA DURA COSTURADO CADERNO CAPA DURA COSTURADO: UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS. SEM ARAME, LISO. PACOTE COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS;		PCT	144	93,97	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 17							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00023339	CADERNO CAPA DURA COSTURADO (COR PRETO) CADERNO CAPA DURA COSTURADO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS. SEM ARAME, LISO. PACOTE COM 12 UNIDADES; COR PRETO;		PCT	110	93,97	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 18							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00022917	CADERNO ESPIRAL CADERNO ESPIRAL FLEXIVÉL 96 FOLHAS; PACOTE COM 12 UNIDADES.		PCT	127	57,40	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 19							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00022918	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CADERNO ESCOLAR; MODELO: UNIVERSITÁRIO; FECHAMENTO: ESPIRAL; CAPA: DURA; ACABAMENTO DA CAPA: ESTAMPADO OU LISO; DIVISÃO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS; MIOLO: FOLHA PAUTADA; 200 FOLHAS; NORMA: NBR 15733;		UND	223	18,17	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 20							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00022919	CALCULADORA. CALCULADORA 12 DIGITOS: ALIM. SOLAR; DIMENSÕES (A X L X P): CM 3,10 X 10,3 X 14,5; COM 1 (UM) ANO DE GARANTIA.		UND	475	34,47	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 21							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00022920	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO. CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO; 8 DÍGITOS; DIMENSÕES: (A X L X P): CM 1,75 X 6,65 X 11,5; COM 1 (UM) ANO DE GARANTIA.		UND	132	20,58	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 22							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022921	CANETA ESCRITA FINA COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE COMPRIMENTO, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	166	52,57	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 23							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00022922	CANETA ESCRITA FINA COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	94	50,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 24							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00022923	CANETA ESCRITA FINA COR VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	47	50,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 25							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00022924	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (AZUL) CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTÊNIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MÉDIA) MM; COR DA TINTA: AZUL; TUBO DE TINTA: REMOVÍVEL; TAMPA: VENTILADA; DIÂMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 140 MM; SEM PERSONALIZAÇÃO; CAIXA 50 UNIDADES;		CX	221	53,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 26							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00022925	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (PRETA) CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MÉDIA) MM; COR DA TINTA: PRETA; TUBO DE TINTA: REMOVÍVEL; TAMPA: VENTILADA; DIÂMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 140 MM; SEM PERSONALIZAÇÃO; CAIXA COM 50 UNIDADES;		CX	131	53,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 27							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00022926	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (AZUL) CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA; SEM FALHAS OU BORRÕES, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COR AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES;		CX	101	53,48	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 28							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00022928	CANETA FIXA (AZUL) CANETA FIXA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA DIAGONAL; ACABAMENTO EM PINTURA METÁLICA NA COR AZUL ROYAL, CORRENTE DE AÇO DE 50 CM E FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE;		CX	228	23,24	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 29							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00022929	CANETA MARCA TEXTO. CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; FORMATO: CILÍNDRICO; APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL; PONTA: CHANFRADA VIBRANTE; TAMPA: CLIP; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TOXICA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE; CAIXA COM 12 UNIDADES; CORES: LARANJA FLUORESCENTE, AMARELO FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE;		CX	222	28,60	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 30							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00022930	CAPA PVC A4 CRISTAL E PRETA. CAPA PVC A4 CRISTAL E PRETA; PACOTE COM 50 UNIDADES;		PCT	66	29,70	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 31							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00022931	CARBONO DUPLA FACE. CARBONO DUPLA FACE: COR AZUL/ROXO; TAMANHO A4; CAIXA C/ 100 FOLHAS;		CX	42	38,50	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 32							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00022932	CD VIRGEM CD VIRGEM; COM 100 UNIDADES PINO. CD - RW, 700 MB, REGRAVÁVEL;		CX	28	96,25	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 33							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00022933	CLIPS NIQUELADOS Nº2/0 CLIPS NÚMERO 2/0: CLIPE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR PRATEADO; CAIXA COM 100 UNIDADES;		CX	356	6,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 34							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00022934	CLIPS NIQUELADOS. Nº 4/0 CLIPS NÚMERO 4/0: CLIPE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR PRATEADO; CAIXA COM 25 UNIDADES;		CX	648	5,57	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 35							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00022935	CLIPS NIQUELADOS Nº 8/0 CLIPS NÚMERO 8/0: CLIPE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR PRATEADO; CAIXA COM 25 UNIDADES;		CX	510	7,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 36							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00022936	CLIPS NIQUELADOS Nº 10/0 CLIPS NÚMERO 10/0: CLIPE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR PRATEADO; CAIXA COM 25 UNIDADES;		CX	470	8,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 37							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00022937	COLA BASTÃO COLA BASTAO 21G; PACOTE COM 06 UNIDADES;		PCT	172	8,93	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 38							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00022938	COLA BRANCA 40GR. COLA BRANCA 40 GR, LIQUIDA; INDICAÇÃO DE USO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATÓXICA; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: TUBO 40 G; CAIXA 12 UNIDADES;		CX	92	16,47	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 39							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00022939	COLA QUENTE REFIL PARA PISTOLA PEQUENO. COLA QUENTE REFIL PARA PISTOLA PEQUENO; PACOTE CONTENDO 1 KG;		PCT	150	43,05	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 40							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00022940	COLA QUENTE COLA QUENTE REFIL PARA PISTOLA GRANDE; PACOTE CONTENDO 1 KG		PCT	139	45,23	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 41							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00022941	COLCHETE Nº 09 COLCHETE Nº 09: COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: LATONADO; CAIXA 72 UNIDADES;		CX	286	10,57	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 42							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00022942	COLCHETE Nº 12 COLCHETE Nº 12: COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: LATONADO; CAIXA 72 UNIDADES;		CX	296	13,13	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 43							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00022943	COLCHETES Nº 15 COLCHETE Nº 15: COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: LATONADO; CAIXA 72 UNIDADES		CX	312	21,53	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 44							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00022944	COLCHETES Nº 10 COLCHETES Nº 10; COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: LATONADO; CAIXA 72 UNIDADES;		CX	302	11,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 45							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00022945	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO; A BASE DE ÁGUA; 18 ML.; CAIXA COM 12 UNIDADES;		CX	88	25,73	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 46							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00022946	DVD 4.7 GB REGRAVAVÉL DVD 4.7 GB REGRAVAVEL; PINO COM 25 UNIDADES		PCT	44	80,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 47							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00022947	ELÁSTICO ELÁSTICO; FORMATO: REDONDO; MATERIAL: LÁTEX; NÚMERO 18; COR AMARELA; CAIXA 25 GRAMAS		CX	363	3,45	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 48							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00022948	ENVELOPE BRANCO 162 x 229 ENVELOPE BRANCO: MEDINDO 162 X 229: CAIXA COM 250 UNIDADES;		CX	80	78,80	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00022949	ENVELOPE BRANCO 240 x 340 ENVELOPE BRANCO: MEDINDO 240 X 340: CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	159	103,73	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00022950	ENVELOPE BRANCO 310 x 410 ENVELOPE BRANCO: MEDINDO 310 X 410: CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	90	154,67	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 51					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00022951	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE DE 100 FLS MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIÂMETRO: 17MM; ALTURA: 33CM; CAPACIDADE 100 FLS; COR PRETO; PACOTE COM 100 UNIDADES;		PCT	42	33,33	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 52					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00022952	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE 250 FLS ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO: MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIÂMETRO: 33MM ALTURA: 33CM; CAPACIDADE 250 FLS; COR PRETO; PACOTE 100 UNIDADES;		PCT	45	33,27	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 53					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00022953	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE 450 FOLHAS ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIÂMETRO: 50MM ALTURA: 33CM; CAPACIDADE 450 FLS; COR PRETO; PACOTE 100 UNIDADES;		PCT	28	33,57	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 54					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00022954	ESTILETE. ESTILETE; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: DIVERSOS; COMPRIMENTO MÍNIMO: 130MM; MODELO DO ESTILETE: RETRÁTIL; COM TRAVA; COM GUIA DESLIZAMENTO; MATERIAL DA LAMINA: AÇO INOX; LARGURA DA LAMINA: 18MM; CORES VARIADAS;		UND	883	2,93	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 55					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00022965	ETIQUETA AUTOADESIVA ETIQUETA AUTOADESIVA: PARA IMPRESSORA MATRICIAL; CONTENDO 01 CARREIRA MEDINDO 128 X 74 MM; PACOTE CONTENDO 2.000 UNIDADES;		PCT	71	50,75	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 56					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00022966	ETIQUETA EM FORMULÁRIOS ETIQUETA EM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; PARA IMPRESSORAS MATRICIAL; MEDINDO 128X 74 MM; PACOTE COM 2.000 FOLHAS;		PCT	40	88,75	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 57					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00022967	ETIQUETA PARA PROTOCOLO. ETIQUETA PARA PROTOCOLO: MEDINDO 101.6 X 33.9 MM; EMBALAGEM COM 100 FOLHAS; COM 1.400 ETIQUETAS;		UND	63	97,17	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 58							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00022968	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO; MODELO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO CARBONO 1020; TRATAMENTO: ZINCADO; LARGURA MÍNIMA: 15MM; COMPRIMENTO: 150MM; CAIXA 12 UNIDADES;		CX	125	14,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 59							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00022969	GRAFITE 0,5 GRAFITE 2B; TUBO COM 12 MINAS (0,5) CAIXA COM / 12 ESTOJOS.		CX	62	51,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 60							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00022970	GRAFITE 0,7 GRAFITE 2B; TUBO COM 12 MINAS (0,7) CAIXA COM / 12 ESTOJOS.		CX	87	55,85	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 61							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00023021	GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 Fls. GRAMPEADOR; MODELO: MESA; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR PRETO; MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO; TAMANHO DO GRAMPO: 24/6, 26/6; CAPACIDADE DO GRAMPO: 20 FLS;		UND	586	13,80	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 62							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00023022	GRAMPEADOR CAPACIDADE 100 Fls. GRAMPEADOR; MODELO: MESA; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR PRETO; MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO; TAMANHOS DOS GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23; CAPACIDADE DO GRAMPO: 100 FLS;		UND	291	111,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 63							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00023023	GRAMPEADOR GRANDE. GRAMPEADOR; MODELO: MESA GRANDE; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; CAPACIDADE DO GRAMPO: 60 FOLHAS DE 75 G/M²; ESTRURA METÁLICA: TAMANHO DA BASE DE NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 25CM;		UND	266	32,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 64							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00023024	GRAMPEADOR MINI AZUL. GRAMPEADOR MINI, AZUL; CAPACIDADE DE 50 GRAMPOS 26/6;		UND	305	8,78	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 65							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00023025	GRAMPO 23/08. GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/8; CAIXA 1000 UNIDADES;		CX	263	8,46	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 66							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00023026	GRAMPO 23/13. GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/13; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES;		CX	216	10,03	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00023027	GRAMPO 23/17. GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/17; CAIXA COM 1000 UNIDADES;		CX	192	13,53	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 68							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00023063	GRAMPO 26/06 GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; CAIXA 1000 UNIDADES;		CX	497	10,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 69							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00023029	GRAMPO TRILHO PARA 600 FOLHAS. GRAMPO TRILHO; GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; MEDIDA BASE: 30CM (SENDO 11,30 CM HASTE) E ESPELHO; 11CM, 75G; PARA 600 FOLHAS; CAIXA COM 50 UNIDADES;		CX	445	29,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 70							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00023030	GRAMPO TRILHO PARA 200 FOLHAS: GRAMPO TRILHO; GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; MEDIDA BASE: 80MM, 75G; MEDIDAS: 19,5 X 7CM; PARA 200 FOLHAS; CAIXA COM 50 UNIDADES;		CX	488	18,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 71							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00023031	GUILHOTINA: GUILHOTINA FACÃO LASSANE (EXTENSÃO DE CORTE 460MM) CHAPA DE AÇO LASSANE PARA CORTAR PAPEL; CAIXA COM 50 UNIDADES;		UND	20	151,50	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 72							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00023032	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 <i>LÁPIS GRAFITE; Nº 2; CAIXA COM 144 UNIDADES;</i>		CX	109	64,60	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 73							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00023033	LAPISEIRA COM GRIP 0,7. <i>LAPISEIRA COM GRIP: 0,7MM; PACOTE COM 24 UNIDADES;</i>		PCT	76	84,17	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 74							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00023035	LAPISEIRA COM GRIP 0,5: <i>LAPISEIRA COM GRIP: 0,5MM; PACOTE COM 24 UNIDADES;</i>		PCT	65	83,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 75							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00023036	LIVRO ATA: <i>LIVRO ATA; MODELO PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M²; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M²; COR PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 56 G/M²; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FLS; ALTURA: 298 MM; LARGURA: 203 MM;</i>		UND	188	17,60	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 76							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00023037	LIVRO DE PONTO: <i>LIVRO DE PONTO COM ENTRADA E SAIDA; MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE; COR PRETA;</i>		UND	310	18,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 77							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00023038	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: <i>LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA; MODELO: PAUTADO E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M²; COM REVESTIMENTO DA CAPA: COR VARIADA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM²; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FLS; ALTURA APROXIMADA: 216MM; LARGURA APROXIMADA: 153 MM;</i>		UND	193	13,88	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 78							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00023040	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE: <i>MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE; TIPO: ADESIVO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS; COM 5 CORES SORTIDAS; DIMENSÃO 42 X 12MM; PACOTE COM 125 UNIDADES;</i>		PCT	348	13,53	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 79					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00023041	PAPEL A4 BRANCO. PAPEL FORMATO A4 BRANCO; MEDINDO: 2,10 X 2,97; MULTIUSO; GRAMATURA 75G/M2; PACOTE COM 500 FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMAS;		CX	2.120	222,18	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 80					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00023042	PAPEL A4 COLORIDO:. PAPEL FORMATO A4 COLORIDO; MEDINDO: 2,10 X 2,97; MULTIUSO; GRAMATURA: 75G/M²; PACOTE COM 100 FOLHAS (DIVERSAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE);		CX	241	8,30	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 81					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00023043	PAPEL A4 RECICLADO:. PAPEL A4 RECICLADO; MEDINDO 2,10 X 2,97; MULTIUSO; 75G; PACOTE COM, 500 FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMAS;		CX	127	225,67	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 82					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00023044	PAPEL VERGE BRANCO E BEGE. PAPEL MULTIUSO A4 VERGE CORES BRANCO E BEGE; GRAMATURA: 180G/M²; ALTURA: 210 MM; LARGURA: 297 MM; PACOTE COM 50 FOLHAS;		PCT	404	22,70	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 83					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00023045	PAPEL VERGE CORES VARIADAS. PAPEL MULTIUSO A4 VERGE CORES VARIADAS; GRAMATURA: 180G/M²; ALTURA: 210 MM; LARGURA: 297 MM; PACOTE COM 50 FOLHAS;		PCT	339	40,37	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 84					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00023046	PAPEL COUCHE. PAPEL COUCHE; ACABAMENTO FOSCO, COR: BRANCO; GRAMATURA: 180 G/M²; FORMATO: A4; ALTURA: 210 MM, LARGURA: 297MM; PACOTE COM 50 FOLHAS;		PCT	299	23,50	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 85					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00023047	PAPEL OFÍCIO:. PAPEL OFÍCIO 2,216 X 330; MULTIUSO; 75G; PACOTE COM 500 FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMAS;		PCT	129	345,73	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 86							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00023048	PAPEL PARA FOTO:. <i>PAPEL PARA FOTO: PAPEL DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSÃO; NO FORMATO A4; MEDINDO 297MM X 210MM; NA COR FOSCO; DUPLA FACE; PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>		PCT	244	93,23	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 87							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00023049	PASTA 55mm CORES VARIADAS. <i>PASTA 55MM: PASTA POLIONDA COM ABAS ELÁSTICO; MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO); GRAMATURA/ ESPESSURA: 5MM; CORES VARIADAS; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA DO DORSO: 55MM; LARGURA: 250MM; ALTURA: 335; PACOTE COM 10 UNIDADES;</i>		PCT	656	48,93	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 88							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00023050	PASTA 55mm PRETA. <i>PASTA 55MM: PASTA POLIONDA COM ABAS ELÁSTICO; MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO); GRAMATURA/ ESPESSURA: 5MM; COR PRETA; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA DO DORSO: 55MM; LARGURA: 250MM; ALTURA: 335; PACOTE COM 10 UNIDADES;</i>		PCT	666	103,53	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 89							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00023051	PASTA CATÁLOGO. <i>PASTA CATÁLOGO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); REVESTIMENTO: PLÁSTICO; COM PORTA ETIQUETA; COR PRETA; 50 ENVELOPES; ESPESSURA DO ENVELOPE: 0,06 MM; 4 FUROS; PRENDEDOR: COM 4 COLCHETES; LARGURA: 245MM; ALTURA: 335MM;</i>		UND	530	14,90	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 90							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00023052	PASTA COM ABAS FINA TRANSPARENTE, EM CORES VARIADAS. <i>PASTA COM ABAS; FINA; POLIONDA COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA: 235MM; ALTURA: 335; PACOTE COM 10 UNIDADES;</i>		PCT	607	29,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 91							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00023053	PASTA COM ABAS TRANSPARENTE, CORES PRETA E BRANCA. <i>PASTA COM ABAS: FINA POLIONDA COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE, CORES PRETA E BRANCA; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA: 235MM; ALTURA: 335; PACOTE COM 10 UNIDADES;</i>		PCT	594	93,23	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 92							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00023054	PASTA COM ABAS GROSSA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. PASTA POLIONDA COM ABAS: GROSSA; ELÁSTICO; MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO); GRAMATURA/ESPESSURA: 5MM; TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA DO DORSO: 35MM; LARGURA: 250MM; ALTURA: 335; PACOTE COM 10 UNIDADES;		PCT	209	54,57	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 93							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00023055	PASTA COM TRILHO LISA:. PASTA COM TRILHO: LISA: CORES VARIADAS; PACOTE COM 20 PASTAS;		PCT	584	103,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 94							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00023056	PASTA ROMEU E JULIETA. PASTA ELÁSTICA ROMEU E JULIETA; DIMENSÕES: 340 X 245MM; CORES VARIADAS;		UND	781	4,97	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 95							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00023057	PASTA CANALETA. PASTA PLÁSTICA COM CANALETA EM PP CAMURÇA; COR FUMÊ;		UND	1.236	3,80	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 96							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00023058	PASTA SANFONADA A4. PASTA SANFONADA A4 DE PLÁSTICO; ARQUIVO DE MESA; EM POLIPROPILENO; TAMANHO: 235MM X 330MM X 35MM; COM 12 DIVISÓRIAS; COR CRISTAL;		UND	348	24,78	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 97							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00023059	PASTA SUSPensa MARMORIZADA. PASTA SUSPensa; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR CASTANHO; HASTE: METÁLICOS OU PLÁSTICOS; LARGURA: 240MM; COMPRIMENTO: 360MM; ACESSÓRIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO; VISOR EM ACRÍLICO; CAIXA COM 10 UNIDADES;		CX	916	31,44	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 98							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00023060	PASTA TIPO LOMBO: 80mm. PASTA TIPO AZ: PASTA REGISTRADOR AZ; MATERIAL: PAPEL CARTÃO; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO; ESPESSURA DA CAPA: 1,7MM; LOMBO: 80 MM; LARGURA: 280 MM; ALTURA: 350 MM; COR PRETA (PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA); 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA: DE; DIÂMETRO: 30MM; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO;		UND	581	13,75	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 99							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00023061	PASTA TIPO AZ LOMBO: 55mm. PASTA TIPO AZ: PASTA REGISTRADOR AZ; MATERIAL: PAPEL CARTÃO; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO; ESPESSURA DA CAPA: 1,7MM; LOMBO: 55MM; LARGURA: 280MM; ALTURA: 350 MM; COR PRETA (PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA); QUANTIDADE 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA: DIÂMETRO: 30MM; COM COMPRESSOR METAL; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO;		UND	357	8,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 100							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00023062	PASTA AZ OFICIO COM CADARÇO. PASTA TIPO AZ OFICIO COM CADARÇO; PACOTE COM 4 UNIDADES.		PCT	220	22,57	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 101							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00023019	PEN DRIVE 8 GB: PEN DRIVE 8GB		UND	245	31,83	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 102							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00023012	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE 16GB		UND	498	41,40	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 103							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00023013	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO; MODELO: ESCRITÓRIO; COR PRETA; 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS; SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICA, PORTA CONFETE; ALTURA: 70MM; LARGURA: 120MM; PROFUNDIDADE: 85MM;		UND	289	22,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 104							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00023014	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO; MODELO: ESCRITÓRIO; COR PRETA; 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS; SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICA, PORTA CONFETE; ALTURA: 180MM; LARGURA: 120MM; PROFUNDIDADE: 160MM;		UND	211	176,67	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 105							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00023015	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: AÇO CARBONO; MODELO: ESCRITÓRIO; COR PRETA; 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 50 FOLHAS; COM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICA, PORTA CONFETE; ALTURA: 70MM; LARGURA: 120MM; PROFUNDIDADE: 85MM;		UND	223	94,50	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 106							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00023016	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: <i>PINCEL PARA QUADRO BRANCO; CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO; CAIXA COM 12 UNIDADES;</i>		CX	76	88,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 107							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00023017	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: <i>PISTOLA DE COLA QUENTE FINA;</i>		UND	275	17,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 108							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00023018	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: <i>PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA;</i>		UND	247	21,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 109							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00023081	PLÁSTICO AUTOADESIVO <i>PISTOLA AUTOADESIVO TRANSPARENTE 25 x 45cm;</i>		RL	111	59,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 110							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00023082	PLÁSTICO PARA PASTA DE ARQUIVO <i>PLÁSTICO PARA PASTA DE ARQUIVO: TIPO ENVELOPE COM 4 FUIROS; BAIXA DENSIDADE; RESISTENTE, TRANSPARENTE; RESISTENTE A SOLVENTES; RÍGIDO; IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS; PACOTE COM 400 UNIDADES;</i>		PCT	50	120,50	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 111							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00023083	PORTA CANETAS COM DIVISÓRIAS <i>PORTA CANETAS COM DIVISÓRIAS: TRANSPARENTE;</i>		UND	360	40,55	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 112							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00023084	PORTA CLIPS. <i>PORTA CLIPS; COM MECANISMO GIRATÓRIO COM IMÃ E 20 CLIPS;</i>		UND	350	13,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 113							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00023085	PRANCHETA. <i>PRANCHETA A4: PRANCHETA; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR CRISTAL; PRENDEDOR METÁLICO DE PRESSÃO; LARGURA: 220MM; ALTURA: 350MM;</i>		UND	566	10,05	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 114							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00023086	PRENDEDOR DE PAPEL 15mm PRENDEDOR DE PAPEL; MATERIAL DE METAL: NUMERAÇÃO: 15 MM; CAIXA 12 UNIDADES;		CX	186	11,05	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 115							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00023087	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm PRENDEDOR DE PAPEL; MATERIAL METAL: NUMERAÇÃO: 25MM; CAIXA 12 UNIDADES;		CX	194	16,70	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 116							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00023088	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm PRENDEDOR DE PAPEL; MATERIAL METAL: NUMERAÇÃO: 51 MM; CAIXA 12 UNIDADES;		CX	190	17,70	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 117							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00023089	QUADRO BRANCO. QUADRO BRANCO 120 X 90; COM MOLDURA DE ALUMÍNIO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO;		UND	100	152,50	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 118							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00023090	RÉGUA CRISTAL ACRILICA RÉGUA CRISTAL ACRÍLICA 30 CM: GRADUADA; ESCOLAR/ESCRITÓRIO; MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR CRISTAL; GRADUAÇÃO: MILIMETRO-CENTIMETRO; TAMANHO: 30CM; PACOTE 10 UNIDADES;		PCT	147	22,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 119							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00023091	TESOURA. TESOURA MULTIUSO 8.1/2;		UND	285	24,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 120							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00023092	TESOURA INOX. TESOURA INOX; ESCOLAR; SEM PONTACABO PRETO: QUE CORTE FÁCIL E QUE SEJA RESISTENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES, CARTELADAS.		PCT	113	32,97	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 121					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
02293	00015693	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Nº DE FOLHAS ATÉ 30 FRAGMENTA: PAPEL, CLIPS, GRAMPO. CDS. POTENCIA DO MOTOR DE ATÉ 444W - 127V PENTES RASPADORES METALICOS PESO MINIMO DE ATÉ 70KG VOLUME DO CESTO DE ATÉ 31 LITROS.		UND	4	1.898,14	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 122					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
02294	00023041	PAPEL A4 BRANCO. PAPEL FORMATO A4 BRANCO; MEDINDO: 2,10 X 2,97; MULTIUSO; GRAMATURA 75G/M2; PACOTE COM 500 FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMAS; - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	623	222,18	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 123					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00022927	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA (PRETA) CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA; SEM FALHAS OU BORRÕES, COM TAMPAS ANTA ASFIXIANTE; COR PRETA; CAIXA COM 50 UNIDADES;		CX	76	50,45	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2019

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2019 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2019
REF. Pregão Eletrônico Nº 000006/2019
PROCESSO Nº 001108/2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000006/2019, Processo nº 001108/2018, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração** - Projeto/Atividade: 004001.041220012.013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 004001.041220083.032 - Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral. Elemento de despesa: 449052000000 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Gabinete do Prefeito - Projeto/Atividade: 001001.041220012.001 - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Núcleo de Controle Interno - Projeto/Atividade: 028001.041220352.175 - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Obras - Projeto/Atividade: 006001.041220012.009 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Projeto/Atividade: 030001.041220012.177 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Projeto/Atividade: 012001.041220432.023- Manutenção das atividades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Projeto/Atividade: 031001.041220012.178 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Projeto/Atividade: 0220001.041220012.025 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal da Fazenda - Projeto/Atividade: 014001.041220012.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Projeto/Atividade: 023001.041220012.005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Procuradoria Municipal do Município - Projeto/Atividade: 026001.041220012.173 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Projeto/Atividade: 029001.041220012.176 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Projeto/Atividade: 003001.041220012.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 3.022 - Estruturação e manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.039 - Melhoria permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.184 - Aprimoramento da gestão do SUAS. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110003000 - FNAS - BL GSUAS. Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos serviços de proteção social básica. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900010300 - FEAS - BPSB. Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos serviços de proteção social básica. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.033 - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110002000 - FNAS - Demais BL Prog. BF e CADU. Projeto/Atividade: 2.033 - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa:



EDITAL

33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13110007000 - FNAS - BL PSEMAC. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900104000 - FEAS - BPSE MAC. Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da proteção social especial - média complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1311000700 - FNAS - BL PSEMAC. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 13900104000 - FEAS - BPSE MAC. Projeto/Atividade: 2.156 - Manutenção da proteção social especial de alta complexidade. Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000006/2019
PROCESSO Nº 001108/2018

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000006/2019**, Processo nº 001108/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000006/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.
3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



EDITAL

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que



EDITAL

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



EDITAL

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02 , a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.4.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000006/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ